



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 26 DE JUNHO DE 2025



AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO ENTIDADE QUE MENCIONA E AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar os valores de Subvenções ao INSTITUTO EDUKARIS até o limite de R\$30.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2025.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento a Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, autorizada na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizada a sua suplementação, a saber:

02.02.01.12.364.0055.0021.3.3.50.43 – ficha 102 = R\$ 30.000,00

Art. 4º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito suplementar especificado no artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.01.12.365.0055.2132.3.1.90.04 – ficha 104 = R\$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 26 de junho de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.826-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal